



**CONSULTORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 357**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 757**

**PROCESSO Nº 57.808**

De autoria do vereador **LEANDRO PÁLMARINI**, o presente projeto de resolução, altera o Regimento Interno, para prever e regular "Comunicado Geral" a ser feito durante as sessões.

A propositura encontra sua justificativa nas fls.05, e vêm subscrita por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (art.216, I, R.I.) e instruída com os documentos de fls.06/08.

É o relatório.

**PARECER:**

O presente projeto se encontra revestido das condições de legalidade e constitucionalidade, quanto à iniciativa e à competência, pois está de acordo com as normas de Regimento Interno da Casa.

A matéria é exclusiva de resolução, uma vez que altera o Regimento Interno da Câmara, regulando matéria político-administrativa, obedecendo assim o aspecto de material (art. 55, II, L.O.M) bem como a igual necessidade de preencher os requisitos de aspecto formal (art. 216, *caput*, I, R.I.), ambos essenciais para a viabilidade do projeto. Relativamente ao quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação (art. 216, § 1º, R.I.).

**QUÓRUM:** maioria absoluta (§ 2º do art. 216, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 17 de setembro 2009.

**Fábio Nadal Pedro**  
Consultor Jurídico

**Paula Scabim Alves**  
Estagiária